



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 076/94

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, através de assinatura de Convênio de Cooperação Técnica.

A Câmara Municipal aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - Participar de consórcio com outros municípios, para consecução das seguintes finalidades:

- a) Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM /Sant. Paraíso, 14 de dezembro de 1.994

ELVÉCIO MATTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prestitura Municipal de Santana do Parnaíba

CEP 25187-000 Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 076/94

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 19 / 12 / 94.
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 19 / 12 / 94.
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 19 / 12 / 94.
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº 112/94

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. e Ilustres Pares, projeto de lei dispondo sobre participação do Poder Executivo em consórcio intermunicipal de saúde, através de convênio de cooperação técnica.

Oportunamente, salientamos que referido projeto de lei vem a atender às demandas do setor de saúde, facilitando a elaboração de programas de atendimento à comunidade através cooperação entre os vários municípios integrantes do consórcio.

Certos da atenção que sempre dispensaram às nossas proposições legislativas, contamos com a aprovação de mais este projeto, ocasião em que reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sant. Paraíso, 14 de dezembro de 1.994


HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Vito Torres
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana do Paraíso-MG.

Recebido em
15/12/94
